



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

**PUBLICADO**

Em, 27 / 03 / 99

N.º 199

Notícia Local

Lei nº 358/99

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação do imóvel do patrimônio municipal que especifica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação do imóvel de propriedade do município, com área de 96.174,40ms<sup>2</sup> (noventa e seis mil, cento e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), totalmente urbanizado, com as vias de circulação pavimentadas, com diversas benfeitorias erigidas, ajardinado e com um lago artificial, situado na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 7.000, no 1º Distrito deste Município, mediante procedimento licitatório pela modalidade de concorrência pública, em estrita observância do que dispõem a lei federal nº 8.666/93 com as alterações legais posteriores e a Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - O procedimento licitatório de que trata o artigo 1º, deverá ser divulgado através do Diário Oficial e em jornais de circulação na Região.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º da lei municipal nº 259/97, e demais disposições em contrário.

Saquarema, 24 de março de 1999.

  
**DALTON BORGES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal